

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE ESTUDANTES DA FAMASUL/FACIP ANTERIORES A 2018.1

IN nº 01/2018/AEMASUL

*Dispõe sobre os procedimentos operacionais do Parcelamento de Débitos das mensalidades e matrículas de alunos da Graduação e Pós-graduação, anteriores a 2018.1.*

O Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno de funcionamento da entidade mantenedora da FAMASUL/FACIP, faz publicar os procedimentos operacionais para o parcelamento de débitos das mensalidades e matrículas anteriores a **2018.1**.

1º. Fica estabelecida, na forma da legislação em vigor, a **CONVOCAÇÃO** de estudantes e ex-estudantes a partir de 12 de abril do corrente ano, para tratar de débitos correspondentes aos semestres letivos anteriores a 2018.1;

2º. A referida **CONVOCAÇÃO** ocorrerá no site: [www.famasul.edu.com.br](http://www.famasul.edu.com.br), acompanhado de nota explicativa das formas e prazos de pagamento, descontos e parcelamentos oferecidos pela AEMASUL;

3º. Para efeito de **QUITAÇÃO** das mensalidades em atraso, os estudantes interessados poderão, mediante pagamento, à vista, de 20% do total da dívida, dividir o saldo em até três vezes no cartão de crédito, obtendo desconto nos juros contratuais aplicados;

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4º. O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, podendo a exatidão do valor ser objeto de verificação pela Tesouraria da AEMASUL;

5º. Sendo necessária a verificação dos valores objeto do parcelamento de que trata esta Instrução Normativa, poderá ser solicitada diligência à AEMASUL, para apurar o montante realmente devido, procedendo-se as eventuais correções, e compensando-as, se for o caso, nas parcelas vincendas.

Parágrafo único: A presente Instrução estará disponível no site [www.famasul.edu.br](http://www.famasul.edu.br).

6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 16 de abril de 2018.

**Marcos Antonio Roque Tavares**  
Presidente da AEMASUL  
Portaria Nº 012/2017